



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

EDITAL 03/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - PRONATEC/IFRO-BOLSA FORMAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA APOIO AS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, campus Ariquemes usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, por meio do Departamento de Extensão, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para composição do quadro reserva do Processo Seletivo Simplificado Interno para atuação como bolsista no cargo de **APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADEMICAS** nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, com alteração da portaria nº 168 de 17 de Maio de 2013 e **RESOLUÇÃO Nº 025, DE 10 DE JULHO DE 2015** - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

Educação, Ciência e Tecnologia de RONDÔNIA – IFRO, campus Ariquemes através de um processo *on-line* sob a gestão da Coordenação Adjunta do campus Ariquemes/IFRO. Os bolsistas selecionados atuarão **com carga horária de até 20 horas** semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013.

1.1. DAS ATRIBUIÇÕES

Apoio às atividades acadêmicas e administrativas

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) realizar o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) participar dos encontros de coordenação;
- e) realizar matrícula dos estudantes, emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais, de sala ou de campo;
- g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência; e
- h) auxiliar em outras atividades inerentes ao apoio acadêmico e administrativo do Pronatec delegadas pelo coordenador-adjunto colaborando para a execução das atividades docentes.
- I) Elaborar e atualizar listas de frequência de alunos;
- J) Prestar atendimento aos professores quanto a impressão de material didáticos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

2. DAS VAGAS

| CAMPUS / UNIDADE REMOTA | FUNÇÃO | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|-------------------------|--|-------------|---------------|
| Campus Ariquemes | APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADEMICAS | 01 | até 20 horas |

2.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

2.1.1. DA FORMAÇÃO EXIGIDA:

- a) Ter formação de ensino médio
- b) Ter horário disponível para trabalhar no **PRONATEC/IFRO**, de acordo com o disposto neste Edital, No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;
- c) **Os Cursos Pronatec são ofertados nos períodos Matutinos e Noturnos, portanto requer do Bolsista disponibilidade para atuar nesses dois períodos.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. As inscrições de candidatos para este Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os **dias 10, 13 e 14 de março de 2017**. A documentação, juntamente com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

a ficha de inscrição preenchida e assinada deverá e ser entregue na recepção do campus das 8 h às 17 horas.

3.2. Cópias dos documentos conforme critérios dispostos no item 5.2: (Diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação exigida, atualizações e capacitações relacionadas na sua inscrição).

3.3. Será divulgado um resultado preliminar com a pontuação de todos os candidatos;

3.3.1. Serão convocados, os classificados dentro do número de vagas.

3.3.2. O candidato quando convocado terá dois dias úteis, após o dia da convocação para se apresentar junto à coordenação:

3.4. Documentos que o candidato convocado deverá apresentar:

3.4.1. Originais e cópias dos documentos citados: Diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação exigida, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; Comprovante de residência;

3.4.2. Os **anexos III e V** que constam no Edital, devidamente assinados;

3.5. Após análise da documentação entregue, será divulgado o resultado final;

3.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.7. CRONOGRAMA

| ESPECIFICAÇÃO | PERÍODO |
|----------------------|-----------------------------------|
| Inscrição | Dias 10, 13 e 14 de março de 2017 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

| | |
|--|--|
| Análise das Inscrições e Resultado Classificatório | 15 de março de 2017 |
| Impetração de recurso | 16 de março de 2017 |
| Resultado Final | 17 de março de 2017 |
| Entrega dos documentos comprobatórios | a partir de 17 de março de 2017 conforme convocação |

4. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 4.1.** Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos constantes no quadro do item 5.2 deste Edital;
- 4.2.** A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.2 deste Edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.1 deste Edital;
- 4.3.** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;
- 4.4.** Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5;
- 4.5.** Para a Função descrita neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o item 5.2 deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;
- 5.2.** Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

| COMPONENTES AVALIADOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| SUPERVISOR PEDAGÓGICO | Obrigatório- Diploma da Graduação |
| 01- Certificado do ensino médio | 3,0 (cinco ponto) |
| 02- Graduação (qualquer área) | 2,0 (dois pontos) |
| 03- Pós-Graduação: Especialização, | 1,0 (um) ponto |
| 04 - Tempo de serviço na área em que concerne (secretaria) | 1,0 (um ponto) para cada ano completo de trabalho. (Máximo de 2 pontos) |
| 05 - Certificados de capacitação na área em que concerne (secretaria) | 0,5 (meio ponto) para cada ano completo trabalhado. Máximo 2 (dois) pontos. |
| 06 - Tempo de serviço dedicado ao PRONATEC, comprovado com declaração na área que concerne | 1,0 (um) ponto para cada ano completo trabalhado. Máximo de 1 (um) pontos. |
| Total | 10 pontos |

6. DOS RESULTADOS

6.1. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

6.2. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: www.ifro.edu.br. No link **PRONATEC campus Ariquemes**.

7. DOS RECURSOS

7.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise decurrículo) poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação, via eletrônica, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes. (anexo II);

7.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

- 7.3. Candidato deverá consultar, no site do **IFRO**, em dia e horário a ser definido, o parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados.
- 7.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. O pagamento das bolsas dos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO obedecerá aos parâmetros contidos no Artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal requerida por este Edital;
- 8.2. Os profissionais atuantes nos cursos **PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO** farão jus a uma remuneração de R\$ 18,00 (dezoito reais) para Apoio Administrativo e em conformidade com a carga horária da disciplina, definido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da Resolução de 13/09/2013 – Normatização de organização e funcionamento do **PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO**.
- 8.3. A carga horária máxima é de 20 (vinte) horas semanais, ficando sob a responsabilidade da Coordenação-Geral/Adjunta definir a quantidade de horas semanais que o colaborador dedicará ao Programa, respeitando o limite máximo acima descrito.

9. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);
- 9.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009;

9.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9. O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

nessa lista – terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção destina-se à contratação de **colaboradores** no âmbito do **PRONATEC / IFRO- BOLSA- FORMAÇÃO**, com prazo de validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

10.2. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **Colaborador** não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador Adjunto dos *campi* da Coordenação-Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “*As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades*”;

10.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do **PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO** e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

10.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados bem preliminares e finais do processo seletivo no site <http://www.ifro.edu.br>, com a **convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas à coordenação Adjunta de sua inscrição e no período determinado;**

10.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar **meios fraudulentos, meios ilícitos** ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

10.7. Os colaboradores poderão ser alocados, para execução de qualquer atividade, no âmbito do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO que demandem um volume extra de trabalho, desde que acompanhados por outro colaborador da área;

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Ariquemes, 08 de março de 2017.

OSVINO SCHMIDT
Diretor Geral
IFRO/ Campus Ariquemes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

EDITAL 03/2017 – CAMPUS ARIQUEMES

ANEXO I-----REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|--|--------------------|-------------------------|-------------|
| 1. Identificação do Candidato | | | |
| | | | |
| Sexo () Masculino () Feminino | Data de Nascimento | Estado Civil | Nº do SIAPE |
| CPF | RG | Orgão Emissor | UF |
| Endereço | Bairro | | CEP |
| Cidade | UF | E-mail | |
| Telefone Fixo | | Telefone Celular | |
| 2. Escolaridade | | | |
| Ensino Médio _____ | | | |
| Graduação: _____ | | | |
| Pós-Graduação: _____ | | | |
| () Especialização: _____ | | | |
| Função : APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E ACADEMICA | | | |
| 3. Local, Data e Assinatura: | | | |
| Local | Data | Assinatura do Candidato | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

ANEXO II – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Através deste instrumento interponho **Recurso Administrativo** contra:

Pontuação de Classificação. Campus: _____

Justificativa: _____

Nome do Candidato: _____

Cel _____ E-mail _____

Fundamentação:

_____ RO _____ de _____ de 2017

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador (a) do SIAPE nº _____ e portador do CPF nº _____ e RG
nº _____ me comprometo a atuar como Bolsista com o cargo de
_____ regularmente
inscrito(a) no Edital Nº 03/2017 **PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO** – Programa
Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, para atuar na equipe de suporte dos cursos
FIC, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga
horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao **PRONATEC/IFRO** –

BOLSA FORMAÇÃO.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em
minha exclusão do **PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO** e a inabilitação dos
próximos processos desse Programa.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, **DECLARO** não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Coordenadoria para que o servidor _____ ocupante do cargo de _____ com carga horária semanal de _____(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de RONDÔNIA, Câmpus _____, aprovado no processo de seleção, Edital 03/2017 - PRONATEC/IFRO, possa atuar como bolsista nos cursos FIC do PRONATEC – Bolsa Formação com carga horária semanal de 20h. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo, neste Câmpus/IFRO.

Coordenador (a) de Gestão de Pessoas
Ou chefia imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO